



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 428/2000, de 16 de novembro de 2000.

Suplementa dotações orçamentárias, aponta recurso e dá outras provisões.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal:
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São suplementadas, num total de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.03.08.41.1852.045	Manutenção da Educação Infantil de 0 a 3 anos	
	3120 - Material de Consumo	R\$ 90.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 300.000,00

05.03.08.42.1882.050	Manutenção da Merenda Escolar	
	3120 - Material de Consumo	R\$ 230.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.02.08.42.2174.149	Programa de Qualificação do Magistério Municipal	
	3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 655.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior parte da Receita à Maior prevista para o corrente exercício, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), e o cancelamento de parte das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.03.08.42.1881.021	Constr. Áreas Cobertas Esc. Mun. - Fundo de Educação	
	4110 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00

05.03.08.42.1882.048	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF	
	3120 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
	3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 150.000,00
	3132 - Outros Serviços e Encargos	<u>R\$ 100.000,00</u>

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 330.000,00

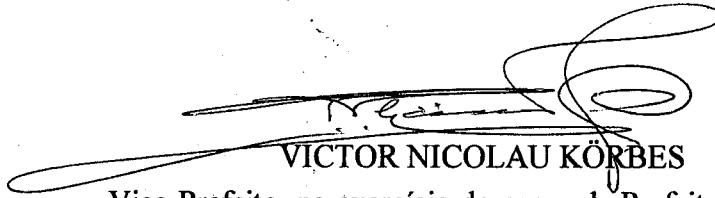


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2000.

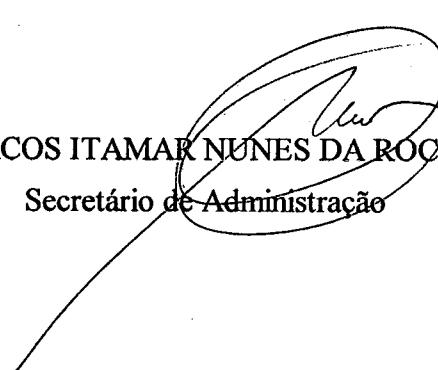

VÍCTOR NICOLAU KÖRBES

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal



ROBERTO TESSMANN
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.


MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração